Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.073, de 28 de julho de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.330 em 30 de julho de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.551/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal.

V14
CH5

LEI N.º 3073/2025

SÚMULA: Autoriza a desafetação da matrícula nº 10.391 - Lote de terras nº 14 da Quadra nº 24-D do Conjunto Habitacional Moradias Acalanto I e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a desafetação do uso público "Destinado a Equipamento Comunitário" do lote nº 14, da quadra nº 24-D, com área de 355,13m² (trezentos e cinquenta e cinco vírgula treze metros quadrados), localizado no Conjunto Habitacional Moradias Acalanto I, de propriedade do Município de Sarandi - Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: "Frente com a Avenida Projetada "A", na distância de 11,29m (onze vírgula vinte e nove metros); Lado direito com os lotes nº 12 e 13, na distância de 31,02m (trinta e um vírgula dois metros); Lado esquerdo com os lotes nº 1 a 3 da quadra nº 16, na distância de 33,55m (trinta e três vírgula cinquenta e cinco metros); Fundo com parte do lote nº 11, na distância de 11m (onze metros)." Todos os rumos, acima mencionados, referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 10.391.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 28 de julho de 2025.

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

Lei nº 3073-2025-Digitado pelo servidor Diego William Sanches- Assessor de Atos Oficiais-Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3073/2025

SÚMULA: Autoriza a desafetação da matrícula nº 10.391 - Lote de terras nº 14 da Quadra nº 24-D do Conjunto Habitacional Moradias Acalanto I e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoue eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1ºFica autorizado a efetuar a desafetação do uso público "Destinado a Equipamento Comunitário" do lote nº 14, da quadra nº 24-D, com área de 355,13m² (trezentos e cinquenta e cinco vírgula treze metros quadrados), localizado no Conjunto Habitacional Moradias Acalanto I, de propriedade do Município de Sarandi - Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e metragens e confrontações: "Frente com a Avenida Projetada "A", na distância de 11,29m (onze vírgula vinte e nove metros); Lado direito com os lotes nº 12 e 13, na distância de 31,02m (trinta e um vírgula dois metros); Lado esquerdo com os lotes nº 1 a 3 da quadra nº 16, na distância de 33,55m (trinta e três vírgula cinquenta e cinco metros); Fundo com parte do lote nº 11, na distância de 11m (onze metros)." Todos os rumos, acima mencionados, referem-se ao norte verdadeiro, nos moldes da matrícula nº 10.391.

Art. 2ºAs despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 28 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:6F398E13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2025. Edição 3330
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/